

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICIPIO  
Nº 1848 de 27/06/08

LEI Nº. 7.554 /08  
DE 10 DE JUNHO DE 2008

Denomina as Avenidas C3, C4 e C5 localizadas nos Loteamentos do Bairro Urbanova e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Avenida C3, bem como a sua continuação e também a Avenida C5 com pista dupla em toda a sua extensão, com início na continuação da Av. Possidônio José de Freitas e indo até seu final no Loteamento Reserva do Paratehy, localizada nos loteamentos do Bairro 'Urbanova', denominada de Avenida Maria de Lourdes Friggi.

Art. 2º. Fica a Avenida C4, bem como a sua continuação com pista dupla em toda a sua extensão, tendo início na Avenida Shishima Hifumi e término na confluência com a Avenida C-5, anteriormente denominada de Avenida Papa João Paulo II, localizada nos loteamentos do Bairro 'Urbanova', onde manterá este trecho descrito em tela a denominação de Avenida Papa João Paulo II.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 6.816, de 14 de junho de 2.005.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de junho de 2.008.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

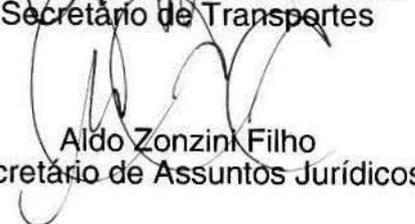
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano

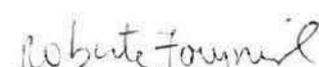


Alfredo de Freitas de Almeida  
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 071/08 de autoria do Vereador Tonhão Dutra)